



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim Quinta-Feira 18 de Julho de 2002 - Nº 1726 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

OUVIDORIA DETALHA ATENDIMENTOS

A Ouvidoria Geral do Município encaminhou, para conhecimento, o seu Quadro Detalhado de Atendimento, relativo aos meses de abril, maio e junho do corrente ano. Segundo o Ouvidor Antônio Manoel Barros de Miranda, houve, naquele período, um total de 251 representações.

Nas representações feitas à Ouvidoria, 64 foram resolvidas (25,50%), 25 (7,97%) e 167 estão em tramitação (66,53%). Os cinco órgãos mais acionados com representações foram a SEMMADES, 43; SEMSUR, 38; SEMO, 31; SEMUDEC, 27, além de SEMUS e SEPE, 24.

AGERSA EXPÕE PAINEL DE SERVIÇOS

Ao completar os seus três anos de existência, a AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim apresenta hoje (18/07), a partir das 08h00, em meio a um café-da-manhã, um completo painel de seus trabalhos e atividades, até aqui efetivamente realizados.

A exposição do Diretor da AGERSA Dr. Edson Caroni será na própria sede daquele órgão municipal, no Edifício do Guandu Center, na Rua Professor Quintiliano, 31, sala 606 e, entre os títulos que serão abordados por Caroni, destacam-se os feitos junto à Citágua.

ARTESANATO NA BEIRA RIO

A Feira do Artesanato retorna na sexta e sábado, com cerca de trinta estandes, à Avenida Beira, no seu local de costume, bem em frente ao Teatro Municipal “Rubem Braga”. A Secretaria Municipal de Cultura comunica os

horários de funcionamento daquela mostra: sexta-feira – de 13h00 às 21h00 e sábado, de 09h00 às 21h00.

SETRAB REALIZA SOTURNO CIDADÃO NO DIA 27

A Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação vai realizar no dia 27 deste mês, das 8 às 17 horas, no Ginásio Poliesportivo “Enock Moreira Fraga”, o “Soturno Cidadão”, que atenderá as localidades adjacentes de Soturno (Sambra e Salgadinho, dentre outros). O Casamento Comunitário ocorrerá às 17 horas.

Os serviços prestados serão os seguintes:

➤ **Fotografias** (para documentos que serão feitos no “Soturno Cidadão”)

➤ **Carteira de Trabalho** (02 fotos 3x 4 e levar Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento)

➤ **CPF** (Levar Título de Eleitor ou comprovante, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento).

➤ **Alistamento Militar** (Levar Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, 01 foto 3x4).

➤ **ASSULCADE** – Orientação sobre mercado de Trabalho, Orientação sobre passe livre, Cadastramento dos portadores de deficiência do Distrito.

➤ **SOS Mulher e UCM** – Orientações sobre os Direitos da Mulher.

➤ **SEMUS – Secretaria de Saúde** - Consultório Clínico e Pediátrico; pesagem das crianças; verificação de pressão arterial; vacinação completa; fitoterapia; orientações sobre: DST/AIDS, aleitamento materno, sarna, piolho, diabetes, dengue e hipertensão arterial; atendimento odontológico; exames laboratoriais (Glicose, VDRL, Grupo sanguíneo, Fator RH, Teste Elisa (HIV), exame preventivo de câncer de útero e mama).

➤ **SEMCA - Secretaria da Criança** – Atendimento com recreação (pinturas, tinta guache, massa de modelar e várias brincadeiras, como: capoeira, karatê, futebol e vôlei).

➤ **SEMAS - Secretaria de Ação Social** - Projeto Casa de Costura (kit bebê), Casa da Sopa (distribuição de sopa), Multimistura (distribuição de multimistura), Padaria (distribuição de pães) e Centro de Convivência “Vovô Matilde” (Exposição dos trabalhos realizados pela 3ª idade e voluntários; orientações e demonstrações do atendimento de fisioterapia; apresentação de dança de salão e forró).

➤ **SEMAGRI/SEMUI** – Apresentarão seus projetos e informações e atenderão ao público.

➤ **Casamento Comunitário** – às 17 horas.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CIEmpresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
Viva Shopping – 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cep. 29.300-784**ASSINATURAS**

Trimestral R\$ 50,00

Semestral R\$ 100,00

Anual R\$ 200,00

Publicações e Contatos (28) 3521-2001

Diário Oficial (28) 3155-5203

**SEMCAJ ENTREGA
CERTIFICADOS DAS OFICINAS
SÓCIO-EDUCATIVAS**

A Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e da Juventude vai realizar nesta sexta-feira, dia 19/07, às 14h00, a formatura e entrega de certificados aos alunos que concluíram as oficinas sócio-educativas de artesanato em madeira, bijuteria, desenho artístico, papel vegetal, pinturas especiais do Cenarte (Centro de Artes “Dom Bosco”), na Ilha da Luz.

Atualmente, estão sendo atendidas cerca de 1,1 mil pessoas, entre crianças, adolescentes, jovens e mães, além das cem crianças que participam do PETI.

A Secretária Mariza Moreira salientou que considera o trabalho um grande sucesso, “pois é feito com muito carinho e dedicação pelos profissionais, que acompanham, passo a passo, o desenvolvimento e a melhora no comportamento dessas crianças”. E conclui: “quem se beneficia com esse trabalho é a sociedade em geral”.

**VICE PREFEITO CRÊ EM DIAS
MELHORES**

O Vice Prefeito de Cachoeiro Jathir Gomes Moreira também participou do encontro promovido pela Secretária de

Desenvolvimento Econômico (SEMDEC), em sua própria sede. Participaram da reunião cinco Secretários Municipais e uma representante da Agência de Desenvolvimento Tietê – Paraná (ADTP), hoje também interessada no levantamento dos pólos industriais de todas as regiões do país e no acompanhamento do processo de transformação da matriz energética brasileira.

Ao comentar os pontos da reunião, Jathir Moreira comentou que a ADTP procurou colher o máximo de informações sobre as potencialidades de Cachoeiro, e comentou: “no momento em que a economia passa por uma grave fase, saber que uma agência de desenvolvimento como essa se mostra vivamente interessada nas potencialidades econômicas de nossa região, é sinal de que dias melhores virão”.

Concorda, também, com o Vice – Prefeito, o Secretário Municipal Renato Ramos Magalhães, observando que “este levantamento de nossos potenciais deverão ser divulgados por todo o país, por este programa da agência e, com isso, poderá abrir, sem dúvida, novos canais de recursos e investimentos para a região”.

TREVO DE ITAÓCA EM FASE FINAL

A municipalidade está confiante e encontra-se na expectativa de que, até a próxima semana, as obras do trevo, que está sendo construído na entrada do distrito cachoeirense de Itaóca e a Rodovia Dr. Fued Nemer (para o município de Castelo), estejam concluídas e entregues.

O Vice-Prefeito Jathir Gomes Moreira salientou a importância daquele trevo, explicando que sua inauguração é premente, já que o local é um entroncamento com registro de alto índice de acidentes. A obra vem sendo administrada e realizada diretamente pela Gerência Geral do Município.

ITAÓCA PODERÁ TER AGÊNCIA BANCÁRIA

Cumprindo sua meta de impulsionar a economia do nosso município, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC) estará promovendo uma reunião no próximo dia 24 naquele distrito cachoeirense envolvendo os empresários e segmentos da sociedade local com o objetivo de se iniciar os estudos para a viabilização de uma unidade do Banco do Brasil naquele distrito cachoeirense. Para tanto o encontro contará com a presença de representantes da Gerência Administrativa daquela organização de crédito.

Naquela reunião o Diretor Presidente do Banco do Povo Cachoeiro de Itapemirim, Erlindo Martins, aproveitando a oportunidade informou que o órgão municipal também se fará presente para apresentar aos empresários de Itaóca, uma completa exposição de todas as suas linhas de crédito destinadas à economia informal. A reunião está marcada para às 20h nas dependências da Escola “Petronilha Vidigal”.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº 5337**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACEPES – ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PRODUTORES DO ESPÍRITO SANTO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA OS FESTEJOS DA CIDADE, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O MESMO FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACEPES – Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo, para a transferência de Recursos Financeiros, visando a contratação de shows para a comemoração dos festejos da cidade, no mês de junho de 2002.

Art. 2º - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo na **Unidade Orçamentária 30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos – SEMELE**, no presente exercício, o seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.50.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.....R\$ 200.000,00

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
.....R\$ 200.000,00

3.3.50.43.19 - Transferência de Recursos à Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo – ACEPES
.....R\$ 200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.000.0000.0.000 - DESPORTO E LAZER
..... R\$ 200.000,00

27.813.0000.0.000 - LAZER
..... R\$ 200.000,00

27.813.0013.0.000 - DESPORTO E LAZER PARA TODAS AS IDADES R\$ 200.000,00

27.813.0013.2.108 - Realização e Apoio dos Eventos Festivos..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo 2º são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - SEMELE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.36.02 – Remuneração de Pessoa Física - Eventos
.....R\$ 4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.812.0013.1.104 – Formação de Árbitros Esportivos..... R\$ 4.000,00

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 2.285,05

3.3.90.36.02 - Remuneração de Pessoa Física – Eventos.....R\$ 76.800,00

3.3.90.39.01- Remuneração de Pessoa Jurídica – EventosR\$ 116.914,95

PROGRAMA DE TRABALHO

27.813.0013.2.108 – Realização e Apoio aos Eventos FestivosR\$ 196.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de junho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

LEI Nº 5343

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAR INFORMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, inclusive bancários e de crédito, situados no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim, obrigados a afixar, nas suas dependências, informações contendo o número do telefone e a localização da SEMDECON/PROCON – Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

§ 1º - As informações de que fala o “caput” deste artigo, deverão ser veiculadas em placas, faixas e cartazes ou outros meios visuais, afixados preferencialmente, próximos aos “guichês” de caixas, dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços.

§ 2º - As placas, faixas e cartazes ou meios visuais, onde inscrever-se-ão as informações de que trata o artigo primeiro desta Lei, terão, no mínimo, as seguintes dimensões: 2210 x 297 mm.

Art. 2º - A fiscalização da obrigação prevista nesta Lei, ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – SEMDECON/PROCON, a quem se autoriza, desde já, baixar decretos, para boa e fiel execução desta Lei.

Art. 3º - O descumprimento do que se trata esta Lei, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 15 (quinze) UPF’s, sem prejuízo da aplicação de outras penas cabíveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de julho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5344

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR SUCATAS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar máquinas, caminhões, automóveis, ônibus, sucatas e demais equipamentos considerados inservíveis ou economicamente impróprios para uso no serviço público.

Art. 2º - Os veículos, máquinas e equipamentos a serem leiloados são aqueles especificados no Anexo I da presente Lei, com os respectivos valores mínimos.

Parágrafo único - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial pelo Poder Executivo, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A fim de substituir os equipamentos considerados inservíveis ou economicamente impróprios para operação, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou *leasing*, os veículos e máquinas julgadas necessárias para serviços essenciais, utilizando como garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas provenientes do FPM, ICMS, ISS e IPTU, não devendo as prestações ultrapassarem o término do atual mandato, em 31 de dezembro 2004.

Parágrafo único – Poderá o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação de máquinas e veículos, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

LEVANTAMENTO DE SUCATA PARA LEILÃO (LOTE)

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	ANO	PLACA	NÚMERO DO CHASSIS	COMBUSTÍVEL			Nº CADASTRO NA PMCI	AVALIAÇÃO
					G	A	D		VALOR MÍNIMO
01	Caminhão M.B. 1114 LK	89	ML2029	9BM344019KB833966			X	9172	2.000,00
02	Caminhão M.B. 1113	85	MRH2747	34401412674806			X	9184	1.100,00
03	Chassis MB 1114 c/ caçamba	89	MI2030	9MB344019KB834150			X		2.000,00
04	Chassis MB 1113 c/ caçamba	85	ML0008	34404312677054			X		2.000,00
05	Caminhão chevrolet 12000	94	ML3097	9BG683NXRRCO16076			X	9229	1.500,00
06	Caminhão Ford F 14000	90	ML0069	9BFXXXML2LDB23192			X	9178	1.500,00
07	Caminhão Ford F 14000	90	MRY2847	9BFXTZZM1LDB38126			X	9091	2.000,00
08	Caminhão cargo 1415	88	ML2033	9BXXXL5JDB13882			X	9054	2.800,00
09	Ônibus Odontológico (Sucata)	79	ML3003	34405811424320			X		500,00
10	Automóvel Chevrolet Kadett	94	MSE3614	9BGKY08GRQQ357617	X			9251	600,00
11	Fiat Uno Eletronic	94	ML3095	9DB14600R5180194	X			9123	600,00
12	Fiat Uno Eletronic	94	ML3095	9DB14600R5176857	X			9152	600,00
13	Chevrolet caravan ambulância	90	MRH0601	9BGVN15ELLB117179	X			9183	400,00
14	Pampa ford	94	MSE1517	9BFZZZ55ZRB913942	X			9140	600,00
15	Fiat pik-up fiorino	91	ML3026	9bd146000m812380	X			9132	280,00
16	Volkswagem gol furgão	90	MRW4339	9BWZZZ30ZLT110960	X			9476	300,00
17	Automóvel Chevrolet monza	90	MRW0591	9BGJK11TLLBO79317	X			9120	300,00
18	Chevrolet Ipanema Ambulância	92	ML3049	9BGKA15GPNC311160	X			9236	500,00

Observação: Todos os veículos no Estado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

LEVANTAMENTO DE SUCATA PARA LEILÃO (LOTE)

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	ANO	PLACA	NÚMERO DO CHASSIS	COMBUSTÍVEL			Nº CADASTRO NA PMCI	AVALIAÇÃO
					G	A	D		VALOR MÍNIMO
19	VW pik-up Saveiro	90	MRW0611	9BWZZZ30ZLP259732		X		9153	200,00
20	Caminhão Chevrolet D60	78	ML2028	BC6851HO0391			X		1.200,00

21	Chassis caminhão ford 11000	90	ML3015	9BFWF11MXLDB34830			X		1.200,00
22	Patrol CAT 12 OB						X	9221	8.000,00
23	Retro MF mod. 86 HD nº 3			5046003714			X	9494	6.000,00
24	Motocicleta Honda 125	93	MRT9890	9C2JC1801PRP02152	X			9766	300,00
25	Motocicleta Honda 125 (chassis)	93	MSP6590	9C25AO0101PRP001019Q9	X				120,00
26	Lote arquivo armário								80,00
27	Lote bebedouro/freezer								40,00
28	Sucata de reator								300,00
29	Sucata carcaça de motor								150,00
30	Sucata de ferro estrutura metálica e galvanizado								120,00
31	Sucata aparelho de ar condicionado e máquina de calcular								60,00
32	Sucata máquina de escrever/telefone								60,00

Observação: Todos os veículos no Estado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

LEVANTAMENTO DE SUCATA PARA LEILÃO (LOTE)

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	ANO	PLACA	NÚMERO DO CHASSIS	COMBUSTÍVEL			Nº CADASTRO NA PMCI	AVALIAÇÃO
					G	A	D		VALOR MÍNIMO
33	Sucata estufa/computador e 01 prancheta, 03 balanças								50,00
34	Sucata cilindros de cloro								1.500,00
35	Sucata laboratórios fotográficos e máquina de lavar prato.								800,00
36	Gráfica Maquinário								6.000,00
37	I compressor estacionário								1.500,00
38	01 tanque pipa capacidade 10.000,00								1.500,00
39	Balcão térmico								200,00
40	Sucata material hospitalar								120,00

Observação: Todos os veículos no Estado.

LEI Nº 5345

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CANCELAR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar débitos inscritos em Dívida Ativa, até 31 de dezembro de 1999, relativos a tributos municipais, devidos por contribuintes, pessoa física, comprovadamente carentes.

Parágrafo único – Para os efeitos do disposto no “caput” deste artigo, considera-se carente o contribuinte cuja renda familiar, comprovada, não exceda a 03 (três) salários mínimos e que possuam apenas um imóvel, nele residindo.

Art. 2º - Os pedidos de cancelamento de débitos tributários serão apreciados, preliminarmente, pela Secretaria Municipal de Ação Social, que emitirá parecer, após realização de sindicância, sobre a situação financeira do requerente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5309, de 06 de março de 2002.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5346

DISPÕE SOBRE AJUDA DE OBRAS NO PARQUE CARLOS CAIADO BARBOSA.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizada a firmar convênios para obras em geral com a ACEPES (Associação dos Criadores e Produtores do Espírito Santo) no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, bairro Aeroporto. Verba esta locada na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.885

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 5337, de 11 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando na **Unidade Orçamentária 30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos - SEMELE**, o seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.50.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		R\$ 200.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$ 200.000,00
3.3.50.43.19	Transf. de Recursos à Associação de Criadores e Produtores do Espírito Santo - ACEPES		R\$ 200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.813.0013.2.108	Realização e Apoio aos Eventos Festivos	R\$ 200.000,00
-------------------	---	----------------

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior são os provenientes da anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias, nos termos do que dispõe o Art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**30.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos – SEMELE****ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.02	Remuneração de Pessoa Física - Eventos	R\$ 4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

27.812.0013.1.104	Formação de Árbitros Esportivos	R\$ 4.000,00
-------------------	---------------------------------	--------------

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.285,05
--------------	-----------------------------------	--------------

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 76.800,00
3.3.90.36.02	Remuneração de Pessoa Física - Eventos	R\$ 76.800,00

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 116.914,95
3.3.90.39.01	Remuneração de Pessoa Jurídica - Eventos	R\$ 116.914,95

PROGRAMA DE TRABALHO

27.813.0013.2.108	Realização e Apoio aos Eventos Festivos	R\$ 196.000,00
-------------------	---	----------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

DECRETO Nº 13.952

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.345, DE 16 DE JULHO DE 2002.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 3º da Lei Municipal nº 5.345/02,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.345, de 16 de julho de 2002, a Secretaria Municipal da Fazenda está autorizada a cancelar débitos inscritos em Dívida Ativa, até 31 de dezembro de 1999, relativos a tributos municipais devidos por contribuintes, pessoa física, comprovadamente carentes.

Parágrafo único - Para os efeitos do cancelamento de que trata este Decreto, considera-se carente o contribuinte cuja renda familiar, comprovada, não exceda a 03 (três) salários mínimos e que possuam apenas um imóvel, nele residindo.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social a análise preliminar dos processos com pedidos de cancelamento de débitos tributários, inscritos em Dívida Ativa no Departamento de Tributação e Receitas, que emitirá relatório social e parecer conclusivo, com vistas à orientar a elaboração do documento de cancelamento de débitos, por parte da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2002

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica que participará do processo licitatório e avaliação das Propostas Técnicas encaminhadas pelos licitantes participantes da *Concorrência Pública nº 008/2002*, conforme estabelecido no item 11.12 do Edital em epígrafe.

I - Elizeu Crisóstomo de Vargas – Secretário Municipal da Fazenda;

II - Paulo César Juffo – Coordenador Municipal de Planejamento;

III - Edith Calabrez – Coordenadora PMAT Sub-projeto de Administração Tributária;

IV - Nilva Brandão de Almeida Novaes – Chefe de Divisão de Avaliação e Controle – DCI/SEMFA;

V - Maria Magda Gomes de Almeida – Chefe de Divisão de Receitas – DTR/SEMFA;

VI - Eunice Maria Rodrigues – Chefe de Divisão Fiscal Tributária – DTR/SEMFA.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o *caput* deste artigo objetiva avaliar e orientar tecnicamente a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para execução de Atualização (cadastramento e recadastramento Físico Imobiliário e Mobiliário) e Georeferenciamento do Cadastro Técnico Municipal; desenvolvimento e implantação do Sistema Municipal de Informações Geográficas; suporte técnico, assessoria, capacitação e treinamento de servidores do Município para utilização e manutenção da base de dados geográficos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de julho de 2002.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio